



PREFEITURA DE NITERÓI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
BIBLIOTECA

Publicado em 11 de janeiro de 2011

Lei nº 2799 de 10 de janeiro de 2011.

Dispõe sobre a instituição de campanha permanente de doação de livros e revistas para as bibliotecas e escolas Municipais de Niterói, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Niterói Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no Município de Niterói, a Campanha Permanente de Doação de Livros e Revistas para as bibliotecas e escolas municipais, a ser comemorada no mês de outubro.

Art. 2º - As doações poderão ser feitas por pessoas físicas ou jurídicas.

§ 1º As doações recebidas serão avaliadas, no que diz respeito ao seu estado de conservação sendo, de acordo com o resultado da avaliação, encaminhadas para uso ou reciclagem.

§ 2º A Administração emitirá certificado de doação aos doadores de livros.

§ 3º Os livros recebidos deverão ser identificados, em sua contracapa ou em outro local visível, com o nome do doador e a data da doação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 10 de janeiro de 2011.

Jorge Roberto Silveira
Prefeito

(Proj. nº. 152/2010 – Autor Ver.: Felipe dos Santos Peixoto)